



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o art. 5º, art. 12, inciso I e II e art. 13, inciso I, todos do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, Lei n.º 2.231/2019, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**.

1 - Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear as despesas com o Projeto de reciclagem da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Naviraí e Região, visando à minoração dos efeitos negativos econômicos e sociais causados pelo período de pandemia do coronavirus-19 nos meses de dezembro 2020 e janeiro de 2021.

2 - A parceria realizar-se-á em razão do TAC n.º 002/2020/01PJ/NVR, o qual destina recurso específico ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3 - O auxílio financeiro para a presente entidade será utilizado para o pagamento de serviço contábil, de auxílios financeiros aos cooperados (Recursos Humanos) e compra de cestas com produtos alimentícios, de higiene e limpeza.

4 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí, 04 de dezembro de 2020.

ASTOLFO CARLOS MENDES

Gerente de Meio Ambiente

1